



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você.

LEI ORDINÁRIA N.º 969/2010 DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

"Da denominação ao Conjunto Habitacional Taguaí "B" e suas vias públicas."

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: O Conjunto Habitacional denominado Taguaí "B", construído pela Prefeitura Municipal de Taguaí, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) passa a ser denominado de "BAIRRO MENEGHEL".

Artigo 2.º: As vias publicas que compõem o loteamento passam a ter a seguinte denominação:

I – de Rua "A" para RUA "LUIZA RODRIGUES SOARES ";

II - de Rua "B" para Rua "DONA TITE GOBBO";

III – de Rua "C" para Rua "ANTONIO VICENÇOTTO"

IV – de Rua "D" para Rua "BRASÍLIO CUSTÓDIO DE

CAMARGO"

V - de Rua "E" para Rua "MIGUEL ROSOLEM"

VI – de Rua "F" para Rua "PROCÓPIO MENEGHEL"

VI – de Rua "G" para Rua "DEZOITO DE FEVEREIRO"

Artigo 3.º: As vias publicas que constituem a continuação da Rua das Azaléias e da Rua das Acácias continuam com seus respectivos nomes.

Artigo 4.º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou ainda créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 5.º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 13 de agosto de 2010.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M.ª Bérghamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria